

Resolução nº 005/2018

**Dispõe sobre o regulamento do 2º
Concurso de Redação do CORECON
PARANÁ 2018.**

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto Nº 31.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2018, realizada na data de 23 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do **2º Concurso de Redação do CORECON PARANÁ 2018**, na forma do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2018.

**Econ. Celso Bernardo
Presidente**



RESOLUÇÃO 005/2018 - Anexo I

I - DO OBJETIVO

Artigo 1º - O Concurso de Redação CORECONPR 2018 foi instituído pelo Conselho Regional de Economia - CORECONPR, em sua primeira edição em 2004, com a retomada em 2017 com a finalidade de estimular e valorizar o aluno que entrará no ambiente acadêmico e que venha a optar pelo curso de Economia nas diversas instituições do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Com a divulgação do 2º Concurso de Redação CORECON 2018 leva à sociedade um novo conceito na apresentação da Economia, estimulando os alunos e premiando os melhores de forma a incentivar a reflexão sobre temas relacionados às diversas áreas da economia.

II - DOS CANDIDATOS

1º FASE

Artigo 2º - No 2º Concurso de Redação CORECON 2018 somente poderão participar alunos devidamente matriculados no 3º ano do Ensino Médio das Instituições de Ensino e do 4º ano do Ensino Técnico e alunos do sistema EJA - Ensino de Jovens e Adultos, do Estado do Paraná.

Artigo 3º - As Redações deverão ser escritas individualmente por cada aluno sendo um texto apresentando o seu ponto de vista, opiniões e sugestões sobre os temas sugeridos no texto de apoio apresentado, subsídio para a elaboração da redação.

Parágrafo Primeiro - As Redações deverão conter de 20 a 25 linhas escritas à mão em letra cursiva com caneta na cor azul ou preta.

Parágrafo Segundo - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.



Artigo 4º - Os professores previamente indicados pelas escolas de Ensino Médio da rede Estadual de Ensino participante deverão a seu critério, selecionar dentre todas as redações de cada escola, a melhor indicada encaminhar para o respectivo NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO POR E-MAIL NO FORMATO PDF.

Parágrafo Único - Juntamente com as redações deve ser encaminhado uma relação com o nome da escola/colégio, nome completo do professor responsável, nome da direção da escola e dos alunos participantes com os respectivos endereços de e-mail - se houver.

2º FASE

Artigo 5º - Caberá a cada NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, dentro das redações recebidas, encaminhar o melhor trabalho selecionados por e-mail para o CORECONPR, no formato .PDF através do endereço: coreconpr@coreconpr.gov.br.

Artigo 6º - Os trabalhos inscritos no 2º Concurso de Redação CORECON PARANÁ 2018 ficarão disponíveis para consulta no acervo da Biblioteca e do site do CORECONPR, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias a outras Instituições de Ensino, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos e temas abordados.

Parágrafo Primeiro - As Redações premiadas poderão, a critério do CORECONPR, ser objeto de publicação, respeitando os direitos de autoria, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho.

Parágrafo Segundo - O CORECONPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do 2º Concurso de Redação CORECON PARANÁ 2018 sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

III - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - O Tema, as informações e formulário para inscrição, estão disponíveis no site do CORECONPR - www.coreconpr.gov.br.

Artigo 8º - Os Alunos deverão entregar a redação na sua



Escola até o dia 10 de outubro de 2018.

Parágrafo Primeiro - As Instituições de Ensino receberão as redações dos alunos até o dia **10 de outubro de 2018**.

Parágrafo Segundo - Ao assinar a **ficha da Redação**, a direção da escola declara, expressamente, que o aluno (a) representante do estabelecimento escolar tem, desde logo, autorização dos seus responsáveis legais para comparecer, caso seja escolhido a retirar a premiação.

Parágrafo Terceiro - As Instituições de Ensino encaminharão até o dia **19 de outubro de 2018** a melhor redação selecionada para seu NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO por e-mail no formato (PDF) contendo as informações: - Nome da Escola, Nome do Diretor(a), Nome do Professor(a) responsável.

Parágrafo Quarto - O NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, uma vez recebido as Redações das Escolas participantes, efetuará nova avaliação e enviará para o CORECONPR a melhor indicada por e-mail no formato (PDF) no endereço: coreconpr@coreconpr.gov.br até o dia **09 de novembro de 2018 às 18 horas**.

IV - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 9º - Será constituída Banca de Comissão Julgadora independente, para avaliar os trabalhos, compostas por três (03) membros entre profissionais do estudo da língua portuguesa e economistas devidamente registrados no CORECONPR e em dia com suas anuidades, cuja finalidade será analisar e classificar as redações, segundo critérios definidos por essa Comissão em conjunto com a Comissão Organizadora, representantes do CORECONPR.

Parágrafo Primeiro - A composição da Banca da Comissão Julgadora será aprovada em Reunião Plenária do CORECONPR.

Parágrafo Segundo - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo CORECONPR.

Artigo 10º - A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os três primeiros colocados.



Artigo 11º - Os resultados proclamados pelas Comissões não são passíveis de recurso.

Parágrafo Único - Em caso de muita disparidade nas notas das Comissões Julgadoras, será utilizado o critério da média geométrica, cabendo à Comissão Organizadora do 2º Concurso de Redação CORECON PARANÁ 2018, as providências necessárias.

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 12º - Serão premiadas as 3 (três) primeiras Redações classificadas dentre todas as concorrentes, 1 (uma) escola, 1 (um) núcleo regional e 3 (três) professores orientadores, da seguinte forma:

a) Aos alunos:

Primeiro colocado: Diploma e 1 (um) notebook;
Segundo colocado: Diploma e 1 (um) smartphone;
Terceiro colocado: Diploma e 1 (um) tablet.

b) Ao Núcleo Regional de Educação:

Da Escola vencedora: Diploma e 1 (um) notebook;

c) À Escola:

Primeiro colocado: Diploma e 1 (uma) TV Smart;
Segundo colocado: Diploma;
Terceiro colocado: Diploma;

d) Aos professores:

Primeiro colocado: Diploma e 1 (um) smartphone;
Segundo colocado: Diploma;
Terceiro colocado: Diploma;

d) Demais participantes (qualificados na Segunda Fase):
Certificado de Participação.

Artigo 13º - O resultado do Concurso com as redações premiadas serão divulgados pelo CORECONPR, no dia **20 de novembro de 2018** através do site www.coreconpr.gov.br e do [facebook.com/corecon.parana](https://www.facebook.com/corecon.parana)

Artigo 14º - A cerimônia de premiação será realizada no dia **05 de dezembro de 2018**, em local a definir.



VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15° - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso do CORECONPR.

Artigo 16° - A inscrição das Escolas e Redações implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos, dos professores e das instituições de ensino.

Artigo 17° - Não poderão participar do 2° Concurso de Redação do CORECON PARANÁ 2018, na qualidade de concorrentes, estagiários, funcionários, Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do **CORECONPR** e da **Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná**.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Econ. Celso Bernardo
Presidente do CORECONPR

